



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 061/2021 - Pregão Eletrônico nº 016/2021

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Pregoeira: **Claudio dos Santos Silva.**

Empresas Participantes: **WC C DA SILVA FERREIRA CNPJ Nº 20.553.670/0001-42, MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ Nº 26.862.636/0001-36, HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA –EPP CNPJ Nº 24.802.687/0001-47, BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI –ME CNPJ Nº 22.172.252/0001-30, SOFTCOMP –COMERCIO E SERVIÇOS INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.378.838/0001-77, LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ Nº 29.500.349/0001-74, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, EDIMAR GIACOMINI CNPJ Nº 35.826.826/0001-99, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, BOM BONS DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ Nº 01.580.769/0001-99, VS DELGADO COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 12.665.218/0001-44, R.N BALTAZAR –COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ Nº 26.668.902/0001-94, TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 41.011.821/0001-00, MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI CNPJ Nº 36.065.789/0001-06, FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 39.304.546/0001-71, IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI –CNPJ Nº 39.632.556/0001-36, FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 24.166.094/0002-12, PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 08.096.586/0001-41, IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ Nº 31.722.206/0001-59, BELPARA COMERCIO LTDA – EPP CNPJ Nº 05.903.157/0001-40, L.A QUEIROZ EIRELI CNPJ Nº 34.791.063/0001-25, MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO 01750797224 – CNPJ Nº 40.339.609/0001-04.**

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para fornecimento de matérias de informática, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Viseu/PA.**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER FINAL.

I. DO CONTEÚDO DA CONSULTA

Consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação de Viseu/PA acerca do Pregão Eletrônico nº 016/2021, para análise se os procedimentos rituais adotados pelo pregoeiro, encontram-se em consonância com a legislação em vigor.

É o que basta relatar.

Passo a opinar.

II. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Preliminarmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

A necessidade de análise jurídica nos procedimentos administrativos licitatórios está prevista ainda nas Resoluções nº 11.535/2014 e nº 11.832/2015, alteradas pelas Resoluções nº 29/2017 e nº 43/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

III.1. DOS FATOS OCORRIDOS NO PROCESSO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para fornecimento de matérias de informática, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Viseu/PA, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 10.520/2002 que instituiu o Pregão como modalidade de licitação, o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentou a modalidade Pregão no âmbito Federal, o Decreto Municipal nº 036/2020, que regulamentou o Pregão no município de Viseu/PA, além da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

Ressalte-se que as despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público.

A fase interna do aludido Pregão Eletrônico fora analisada de forma favorável por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer constante nas folhas 183 a 193 do presente procedimento administrativo licitatório, em 14 de abril de 2021.

Desta feita, passa-se a analisar a fase externa, numeradas a partir da folha 194 :

- Edital e seus anexos – Fls. 195 a 246;
- Publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico, no dia 14 de Abril de 2021, no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 74, página 187 e 188 - Fls. 247 a 249;
- Termo de Retirada do Edital – Fls. 250 a 251;
- Proposta Registrada – Fls. 252 a 422;
- Ata de Propostas – Fls. 423 a 456;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



- Ranking do Processo – Fls. 457 a 483;
- Ata Parcial – Fls. 484 a 652;
- Vencedores do Processo – Fls. 653 a 658 ;
- Proposta Consolidada BELPARÁ COMERCIO LTDA – Fls. 659 a 661;
- Documentos de Habilitação BELPARÁ COMERCIO LTDA – Fls. 662 a 710;
- Proposta Consolidada BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – ME – Fls. 711 a 714;
- Documentos de Habilitação BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – ME – Fls. 715 a 765
- Proposta Consolidada BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA – Fls. 766 a 768;
- Documentos de Habilitação BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA – Fls. 769 a 856;
- Proposta Consolidada DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – Fls. 857 a 859;
- Documentos de Habilitação DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – Fls. 860 a 913;
- Proposta Consolidada DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME –Fls. 914 a 916;
- Documentos de Habilitação DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME – Fls. 917 a 977,
- Proposta Consolidada FABRO IT INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – Fls. 978 a 980;
- Documentos de Habilitação FABRO IT INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – Fls. 981 a 1022
- Proposta Consolidada FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – Fls. 1023 a 1026;
- Documento de Habilitação FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – Fls. 1027 a 1064;
- Proposta Consolidada HS COMERCIO LOCAÇÃO E ANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMRATICA LTDA –EPP – Fls.1065 a 1067;
- Documentos de Habilitação HS COMERCIO LOCAÇÃO E ANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMRATICA LTDA –EPP – Fls. 1068 a 1176;
- Proposta Consolidada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – Fls. 1177 a 1179;
- Documentos de Habilitação LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – Fls. 1180 a 1242;
- Proposta Consolidada MARCELO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO – Fls.1243 a 1248;
- Documentos de Habilitação MARCELO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO – Fls. 1249 a 1284;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



- Proposta Consolidada MEIO A MEIO VISEU LTDA- Fls. 1285 a 1291;
- Documentos de Habilitação – Fls. 1292 a 1342;
- Proposta Consolidada MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI – Fls. 1343 a 1344;
- Documentos de Habilitação MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI – Fls. 1345 a 1389;
- Proposta Consolidada PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – Fls. 1390 a 1398;
- Documentos de Habilitação PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – Fls. 1399 a 1454;
- Proposta Consolidada RN BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA – ME – Fls. 1455 a 1464;
- Documento de Habilitação RN BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA – ME – Fls. 1465 a 1504;
- Proposta Consolidada REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – Fls. 1505 a 1508;
- Documentos de Habilitação REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – Fls. 1509 a 1570;
- Proposta Consolidada SOFTCOMP COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME – Fls. 1571 a 1573;
- Documentos de Habilitação SOFTCOMP COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME – Fls. 1574 a 1641;
- Proposta Consolidada TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA – Fls. 1642 a 1644;
- Documentos de Habilitação TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA – Fls. 1645 a 1647;
- Proposta Consolidada VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI –EPP – Fls. 1648 a 1652;
- Documentos de Habilitação VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI –EPP – Fls. 1653 a 1687;
- Ata Parcial 17/05/2021 – Fls. 1688 a 1860;
- Proposta Consolidada IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI – Fls. 1861 a 1862;
- Documentos de Habilitação IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI – Fls. 1863 a 1939;
- Suspensões do Processo – Fls. 1940 a 1941;
- Ata Final 18/05/2021 – Fls. 1942 a 3107;
- Vencedores do Processo – Fls. 3108 a 3112;
- Termo de Adjudicação – Fls. 3113 a 3131.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



Após, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para Consulta e emissão de Parecer Jurídico Final, através de despacho da Ilustríssimo Senhor Pregoeiro.

"...Solicitamos analisar sob o enfoque da legislação pertinente se os procedimentos rituais adotados por esta Pregoeira na consecução licitatória atenderam as exigências da legislação em vigor..."

III.2. DO MÉRITO

No processo em comento, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pelas legislações atinentes à temática, quais sejam a Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto 7.892/13, Decreto 8.250/14 e Decreto Municipal nº 036/2020.

No tocante ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas. Não havendo pedido de impugnação do presente processo, ocorrendo apenas pedido de explicações que fora devidamente respondido pela pregoeira, conforme acima exposto.

Em análise das atas presentes aos autos, verifica-se que os procedimentos transcorreram dentro da normalidade, com participação das WC C DA SILVA FERREIRA CNPJ Nº 20.553.670/0001-42, MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ Nº 26.862.636/0001-36, HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA –EPP CNPJ Nº 24.802.687/0001-47, BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI –ME CNPJ Nº 22.172.252/0001-30, SOFTCOMP –COMERCIO E SERVIÇOS INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.378.838/0001-77, LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ Nº 29.500.349/0001-74, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, EDIMAR GIACOMINI CNPJ Nº 35.826.826/0001-99, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, BOM BONS DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ Nº 01.580.769/0001-99, VS DELGADO COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 12.665.218/0001-44, R.N BALTAZAR –COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ Nº 26.668.902/0001-94, TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 41.011.821/0001-00, MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI CNPJ Nº 36.065.789/0001-06, FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 39.304.546/0001-71, IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI –CNPJ Nº 39.632.556/0001-36, FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 24.166.094/0002-12, PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 08.096.586/0001-41,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



referência, o que demonstra um resultado de acordo com o interesse público e os princípios licitatórios.

Segundo consta em ata, houveram intenções de recursos, os quais foram indeferidos de forma justificada pelo Pregoeiro .

IV. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal manifesta-se no sentido de que o Pregoeiro agiu dentro da legalidade na condução do presente processo licitatório, estando revestido de todos os requisitos legais exigidos pelas legislações atinentes à temática.

Desta forma, OPINO FAVORALMENTE ao prosseguimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, recomendando sua homologação pela autoridade competente, após a oitiva da Controladoria Interna do Município de Viseu/PA.

Por fim, recomenda-se a assinatura de todos os documentos presentes nos autos pelas autoridades competentes, caso ainda não o tenham feito.

Eis o parecer, salvo melhor juízo¹.

Viseu/PA, 25 de maio de 2021.


EVA VIVIANE DE NAZARÉ CIRINO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PA nº 23.868
Decreto nº 153/2021

¹ (MS 24631, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 09/08/2007, DJe-018 DIVULG 3101- 2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)